



RESOLUÇÃO N.º 361/2022-CAD/UEMA

Disciplina o pagamento de ajuda de custo a Departamento Acadêmico ou Campus durante os trabalhos da Comissão Examinadora com processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com o disposto no artigo 40, incisos XI, XII e XIV do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a necessidade de instituir o rito processual administrativo para ajuda de custo durante os trabalhos da Comissão Examinadora com processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

considerando o disposto na Resolução n.º 1443/2020-CEPE/UEMA;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Administração - CAD:

Art. 1º Disciplinar o pagamento de ajuda de custo a Departamento Acadêmico ou Campus durante os trabalhos da Comissão Examinadora com processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º Quando da solicitação da abertura do processo seletivo, a chefia do Departamento ou Direção do Campus deverá encaminhar, via Comunicação Interna pelo SigUEMA, para a Divisão de Processos Seletivos da Superintendência de Concursos e Seletivos - Sucons, matrícula e nome completo do responsável pela gestão da ajuda de custo, com dados bancários (banco, agência, conta corrente) e CPF.

Art. 3º Após o encerramento das inscrições e definição do valor arrecadado, a Sucons providenciará o depósito na conta corrente do responsável pela gestão da ajuda de custo.

Art. 4º O valor da ajuda de custo a ser encaminhado para cada Departamento ou Campus será determinado em função da quantidade arrecadada de inscritos pagantes, de acordo com o seguinte percentual.



PERCENTUAL DESPESAS FINANCEIRAS	PERCENTUAL DEPARTAMENTO OU CAMPUS	PERCENTUAL ADMINISTRATIVO
20%	40%	40%

§ 1º Para efeito de pagamento de ajuda de custo a que se refere o caput deste artigo, entende-se por processo seletivo simplificado o trabalho realizado por cada Comissão Examinadora específica.

§ 2º Caso a quantidade de inscritos pagantes seja inferior a 2 (dois) candidatos, a Sucons providenciará o depósito de valor fixo de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 5º A ajuda de custo de que trata esta Resolução, não se aplicará a seletivos em que a prova didática seja realizada de forma remota.

Art. 6º Em caso de não realização do processo seletivo, ou sendo realizado de forma remota, o responsável pela gestão da ajuda de custo devolverá o valor recebido, em conta a ser informada pela Sucons.

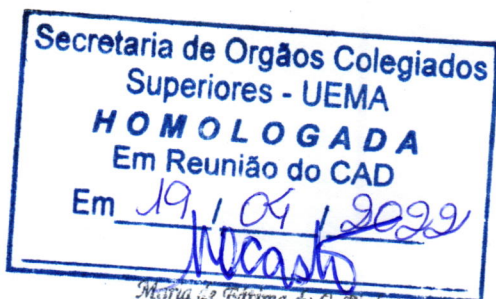
Art. 7º Após a finalização dos trabalhos da Comissão Examinadora e recebimento dos documentos do processo seletivo, o Departamento Acadêmico ou Campus responsável pelo processo seletivo encaminhará à Sucons o relatório final do Processo Seletivo Simplificado, como prestação de contas, para arquivamento junto ao pedido.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Sucons, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 1º de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA